

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI N.º 31/2013

Acrescente-se, onde couber, ao Projeto de Lei nº 31/2013, o seguinte artigo.

“A entidade recreativa têm por obrigatoriedade a afixação de placa medindo 29 x 21 cm, de orientação, em local visível com os dizeres: Esta entidade recreativa está obrigada por força da Lei Municipal nº tal a manter guarda vidas qualificados nas piscinas e cursos d’água enquanto elas estiverem abertas ao público”.

Unaí, 24 de outubro de 2013; 69º da Instalação do Município.

VEREADOR THIAGO MARTINS
Líder do PR

VEREADOR ADILSON DA SAÚDE
PR

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Líder do PMDB

VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA
PSL

VEREADOR ALINO COELHO
Líder do PSDB

VEREADOR ZÉ GOIAS
Vice-Líder do PSDB

VEREADOR ZÉ LUCAS
Vice-Líder do PR